

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1827 - 11 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 E 03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 04 E 05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 06 A 17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 18 E 19**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 20 A 23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 24 A 28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 29 A 30**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 31 A 36**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 37 A 65**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINA 66**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DECRETO Nº 002 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **SUZI LEITE PEREIRA**, Suzi era filha do Vice-Prefeito do Município de Brumado, **ÉDIO DA SILVA PEREIRA**, ocorrido no dia 10 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã respeitável e honrada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias em sinal de pesar e respeito pelo falecimento da honrosa Sra. **SUZI LEITE PEREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brumado, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 028/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a redefinição de sessão ordinária da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **SUZI LEITE PEREIRA**, Suzi era filha do Vice-Prefeito do Município de Brumado, **ÉDIO DA SILVA PEREIRA**, ocorrido no dia 10 de março do corrente ano

R E S O L V E:

Art. 1º - Remarcar a Sessão Ordinária do dia 11 de março (segunda – feira) do corrente ano para o dia 14 de março de 2024 (quinta – feira), às 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº 015/2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2024, que “REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA.”;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) para atuar como membros da Comissão de Contratação, os servidores (as) abaixo relacionados (as), sob a presidência do primeiro:

Otacílio da Silva Souza Neto, matrícula nº 103, portador do CPF nº 075.296.755-08; agente de contratação;

§1º – Os membros da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

§2º – A Comissão de Contratação e Equipe de apoio designadas na presente portaria, atuará inclusive nos processos mediante procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de bens e serviços, conforme disposto no art.79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art.3º - Conforme previsto no Decreto Municipal nº 005/2024, caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora,
Estado da Bahia, aos dias 11 de março de 2024.**

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO 1.853 DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera, a pedido, o servidor público municipal, Erisvaldo Correia Paixão Filho do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei Complementar 02/2005 (Estatuto do Servidor Público do Município de Caculé);

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, Erisvaldo Correia Paixão Filho, solicitou sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2024, o Servidor Erisvaldo Correia Paixão Filho, CPF 020.958.285-50, matrícula 1254, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma previsto no Artigo 55, inciso I, da Lei Complementar 02/2005.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
4ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 237-3/2023 – Chamamento Público nº 007/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: ADRIANO NATALINO GOMES CARDOZO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 264.714.578-47, no Item 01; CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 865.703.925-73, no Item 02; EDILSON BRITO ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 088.777.685-09, no Item 04; CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.560.035-09, no Item 02; ANTONIO GONÇALVES COSTA FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 866.163.335-40, no Item 01; RAIMUNDO GONDIM DE ABREU, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.288.485-29, no Item 02; CLÁUDIO DE JESUS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 844.280.585-00, no Item 01; GERALDO OLIVEIRA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 006.537.635-81, no Item 02. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 11 de março de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA ADJUDICAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.651/2021 e 1.652/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações torna pública a ADJUDICAÇÃO da Convocação de Licitante Remanescente na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para a confecção de cadernos, agendas e estojos personalizados e aquisição de materiais de expediente, destinados a compor o kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Realizado no dia 04 de março de 2024, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia. Tendo como vencedor a empresa classificada em segundo lugar: GRAFICA E EDITORA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.254.807/0001-01, no lote 01, com um valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O prefeito adjudica o objeto deste lote 01 a referida empresa remanescente. Caculé, 11 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.651/2021 e 1.652/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Convocação de Licitante Remanescente na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para a confecção de cadernos, agendas e estojos personalizados e aquisição de materiais de expediente, destinados a compor o kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Realizado no dia 04 de março de 2024, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia. Tendo como vencedor a empresa classificada em segundo lugar: GRAFICA E EDITORA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.254.807/0001-01, no lote 01, com um valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento de convocação de licitante remanescente. Caculé, 11 de março de 2023. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa: RLHM ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.083.210.0001-01, sediado(a) na Rua Herminio Balesteiro da Cruz, bairro Lagoa de Cima, Caculé -Ba, Cep: 46.300.000 , doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 285-1/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RLHM ASSESSORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.083.210.0001-01. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e 45.393.093 SILVANDO LEAL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.393.093/0001-08, sediada na Fazenda Quati, S/N, Zona Rural, Caculé-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Silvano Leal da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 85.578.460-1, portador(a) da cédula de identidade nº 045.545.566- 03, tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 003/2024 e no Processo Administrativo nº 184/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2024, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 231/2024, que tem por finalidade a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 06, para o roteiro Capivara, Faz Lagoa Funda, Bamburral, Truvisco à Tamboril, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. PREÇO: Fica acrescido a razão de aproximadamente 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento), correspondente a R\$ 3.464,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 35.020,80 (trinta e cinco mil e vinte reais e oitenta centavos). Com as alterações, os valores da contratação, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 003/2024, serão os discriminados na tabela abaixo:

KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
28,8	R\$ 6,08	R\$ 175,104	R\$ 3.502,08	R\$ 35.020,80

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 07 de março de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA. 45.393.093 SILVANDO LEAL DA SILVA - SILVANDO LEAL DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e 52.102.700 WAGNER LEANDRO DIAS GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.102.700/0001-90, sediada na Avenida Antônio Muniz, S/N, Centro, Caculé-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Wagner Leandro Dias Gonçalves, inscrito(a) no CPF sob o nº 38.776.034-9, portador(a) da cédula de identidade nº 35365800842, tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 003/2024 e no Processo Administrativo nº 184/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2024, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 271/2024, que tem por finalidade Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 48, para o roteiro São Domingos, Marruaz, Água Boa, Apostema à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. PREÇO: Fica acrescido a razão de aproximadamente 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento), correspondente a R\$ 1.466,40 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 47.018,40 (quarenta e sete mil e dezoito reais e quarenta centavos). Com as alterações, os valores da contratação, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 003/2024, serão os discriminados na tabela abaixo:

KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
54,8	R\$ 4,29	R\$ 235,092	R\$ 4.701,84	R\$ 47.018,40

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 07 de março de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA. 52.102.700 WAGNER LEANDRO DIAS GONÇALVES - WAGNER LEANDRO DIAS GONÇALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e 35.397.560 DORIVAN AFONSO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.560/0001-06, sediada na Rua Ranulfo Costa, S/N, São Cristóvão, Caculé-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Dorivan Afonso Norte, inscrito(a) no CPF sob o nº 12.880.666-43, portador(a) da cédula de identidade nº 043.020.255-57, tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 003/2024 e no Processo Administrativo nº 184/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2024, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: DIMINUIÇÃO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 272/2024, que tem por finalidade a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 49, para o roteiro Saco Dantas, Tamboril, Deus me Livre à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. PREÇO: Fica suprimido a razão de aproximadamente 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), correspondente a R\$ 1.967,60 (mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 38.713,60 trinta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos). Com as alterações, os valores da contratação, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 003/2024, serão os discriminados na tabela abaixo:

KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
36,8	R\$ 5,26	R\$ 193,568	R\$ 3.871,36	R\$ 38.713,60

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 07 de março de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA. 35.397.560 DORIVAN AFONSO NORTE - DORIVAN AFONSO NORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e 45.314.032 MAURIVALDO DE ALMEIDA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.032/0001-08, sediada na Rua Gercino Correia, 18, Alto do Cruzeiro, Caculé-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Maurivaldo de Almeida Dias, inscrito(a) no CPF sob o nº 06.892.864-57, portador(a) da cédula de identidade nº 279.676.088-01, tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 003/2024 e no Processo Administrativo nº 184/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2024, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 283/2024, que tem por finalidade a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 61, para o roteiro Jatobá, Rabixa, Coelho à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. PREÇO: Fica acrescido a razão de aproximadamente 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento), correspondente a R\$ 2.407,60 (dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 43.257,60 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Com as alterações, os valores da contratação, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 003/2024, serão os discriminados na tabela abaixo:

KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ITEM
28,8	R\$ 7,51	R\$ 216,288	R\$ 4.325,76	R\$ 43.257,60

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 07 de março de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA. 45.314.032 MAURIVALDO DE ALMEIDA DIAS - MAURIVALDO DE ALMEIDA DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova a Programação Anual de Saúde referente ao exercício 2022 no âmbito do Município de Caculé.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caculé/BA, no uso das competências que lhe conferem seu Regimento Interno e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

Considerando a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, no seu art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os Municípios, Estados e o Distrito Federal devem contar Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990; plano de saúde; relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando o Decreto Presidencial nº 1.651, de 28/09/1995, que define e regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS nº 2.135, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício 2022 no âmbito do Município de Caculé, em harmonia com o Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2022-2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CMSC, Caculé, BA, 11 de março de 2024.

Raiane Susi Prates de Brito Lopes
Raiane Susi Prates de Brito Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 001/2024, de 11/03/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.

Pedro Dias da Silva
Pedro Dias da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE007-01/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE007-01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-A, E A EMPRESA ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.078.476/0001-50, com sede na R. Rio Agua Fria 200, Loteamento Itamarat, Candeias - Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representada na forma de lei pelo Sr Ahilton Correia Santos, brasileiro, portador do RG 01.257.669-71 SSPBA, inscrito no CPF 135.557.905-87, residente e domiciliado na R. Rio Agua Fria 200, Loteamento Itamarat, Candeias - Vitória da Conquista - Bahia, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 035/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e Ata de Registro de Preços nº 005/2021, mediante as seguinte cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº PE007-01/2022, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de até 12(Doze) meses ou findar o objeto do contrato ou ainda caso haja nova licitação em atendimento as necessidades da administração, tendo vigência a partir de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 28 de Dezembro de 2023.



Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante



ADJB Artefatos De Cimento Ltda
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ADITAMENTO Nº 002/2024**

21º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA(BA), estabelecida à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade n.º 0680544836, inscrita no CPF sob o n.º 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF n.º 010.657.495-70, RG n.º 08.790.283-43 SSP-BA, encontrado a Rua São Luiz, n.º 142, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA.

CONTRATADO – PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ n.º 05.145.296/0001-52, empresa sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba - BA, representada neste ato pelo **SR. ITALO OLIVEIRA VIANA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade n.º 09.673.602-00 SSP/BA e CPF n.º 007.369.945-48, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 40, Bairro São Francisco, em Condeúba – BA.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato n.º 148-A/2020 firmado em 03 de novembro de 2020, Clausula Décima Sétima, decorrente do Pregão Presencial n.º 033/2019, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica com realização de exames laboratoriais, fornecimento de insumos e reagente, kit's para testes rápidos, sistema para cadastro de pacientes e emissão de laudos, fornecimento de equipamentos automatizados em regime de comodato, dentre outros, para atendimento exclusivo da pactuação entre os municípios de Condeúba, Cordeiros e Piripá, pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias, tendo início em 04/03/2024 e término em 01/05/2024.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Prefeita Municipal em Exercício de Condeúba torna público Aditamento nº 002/2024 oriundo do 21º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 148-A/2020, firmado em 03/11/2020, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba e Fundo Municipal de Saúde. Contratado: PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.145.296/0001-52. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica com realização de exames laboratoriais, fornecimento de insumos e reagente, kit's para testes rápidos, sistema para cadastro de pacientes e emissão de laudos, fornecimento de equipamentos automatizados em regime de comodato, dentre outros, para atendimento exclusivo da pactuação entre os municípios de Condeúba, Cordeiros e Piripá. Vigência: 58 dias, de 04/03/2024 a 01/05/2024. Valor Total do Contrato: R\$ 35.803,39 (trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos), lote único, com percentual de desconto de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os preços fixados pela tabela SUS. Dotação: Unidade Orçamentária: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; Atividade: 2.006- Manutenção da secretaria de saúde; 2.069- Manutenção do Bloco MAC- MEDIA E COMPLEXIDADE; 2.067-GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Assinatura: 01/03/2024. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE; ITALO OLIVEIRA VIANA, PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA – EPP, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LEI N º 1109 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre as Gratificações pela Execução de Trabalho de natureza Especial com Riscos de Saúde aos Garis.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei regulamenta as gratificações pela execução de trabalho de natureza especial com riscos de saúde (Adicional de Insalubridade) aos garis efetivos e em exercício da função, previstas no art. 161, III, da Lei Municipal nº 326/69.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade será devido aos garis que exerçam, de forma habitual e permanente, funções que os exponham a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, em razão da natureza, condições ou métodos de trabalho.

Art. 3º - O Adicional de Insalubridade incidirá sobre o vencimento base do servidor no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - SUPRIMIDO.

Art. 5º - SURPIMIDO

§ 1º - SUPRIMIDO

§ 2º - SUPRIMIDO

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CONDEUBA, 11 de março de 2024.

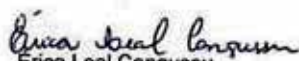
MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE COM:
15%SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2023****QUADROS SÍNTESE DO DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA LRF:**

RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE	VALOR (R\$)
Receitas para Apuração do Limite da SAÚDE Janeiro a dezembro/2023	19.637.598,32
Valor da despesa que deverá ser aplicada no 15% Saúde	2.945.639,75
Valor da despesa aplicada na Saúde - 15% Despesas com 15% da Saúde pagas até dezembro/2023.....	3.618.971,31
Percentual aplicado	18,43%
Limite Constitucional	15%

Guajeru-Ba, 29 de Dezembro de 2023



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DECLARAÇÃO**

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos em ações de serviços públicos de saúde, pertinente ao Exercício de 2023, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saúde, obtendo parecer favorável pela aprovação, em consonância com o disposto no art. 13 da Resolução TCM nº 1277/08.

Guajeru - Ba, 01 de Março de 2024.

Sandra Lapa Viana
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marta da Conceição S. Pereira
Membro

Janil Aguiar Rocha
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.725.277/0001-35**

1 **Ata da ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em primeiro de março de dois mil e vinte**
2 **e quatro.**

3 Ao primeiro dia de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria
4 Municipal de Saúde, localizada na Praça Antônio Rocha Cangussu, s/n. nesta cidade, reuniram os membros
5 do Conselho para discussão de pautas relevantes como credenciamento de serviços e especialidades
6 médicas, prestação de contas referente aos gastos em ações e serviços públicos de saúde, e o que ocorrer.
7 Dando início a reunião a Vice Presidente do Conselho, Sandra Viana deu as boas-vindas agradecendo a
8 presença de todos e enfatizou o importância do compromisso de comparecer às reuniões por parte dos
9 conselheiros resultando na definição de uma reunião extraordinária para sexta-feira, oito de março de dois
0 mil e vinte e quatro para esclarecimento da permanência de conselheiros faltosos sem justificativa. Sequent
1 a Vice Presidente finalizou a fala passando a palavra para a Secretária Municipal de Saúde Érica Leal
2 Cangussu que após estender seus cumprimentos a todos abriu espaço para sugestões de melhora nas
3 dependências da Saúde Pública guajerense: A vice Presidente Sandra Viana solicitou a manutenção das
4 ambulâncias do município o que foi prontamente aceito pelo conselho. Continuou indagando sobre a
5 Farmácia Básica ser fechada nos finais de semana sugerindo que ficasse medicação disponível no Centro de
6 Saúde, respondendo a sua fala a Secretária de Saúde Érica Leal esclareceu que assim se faz levando em
7 conta o estoque reduzido prosseguiu chamando a atenção para o cuidado em ter disponível no Centro de
8 Saúde as medicações que são exigências necessárias reforçando assim a demanda de cautela da recepção
9 quanto a reposição de tais medicamentos. Em sequência a Vice Presidente comentou sobre a organização
0 das viagens para consultas particulares não serem vinculadas às ambulâncias, no mesmo instante Érica Leal
1 encaminhou para ser resolvido com a Coordenação. Seguindo, o conselheiro representante dos ACS
2 (Agentes Comunitários de Saúde) Martinho, elaborou o pedido de uma rotina de avaliação e pequenas
3 manutenções nas USFs do município. A Coordenadora da Atenção Primária à Saúde alegou que já deu
4 início as avaliações de necessidades das USFs e planeja que ocorram trimestral ou quadrimestralmente.
5 Concluído o momento, a palavra é direcionada à Secretária de Saúde Érica Leal Cangussu que deu ciência
6 aos conselheiros sobre o Edital de credenciamento de serviços e especialidades médicas a ser publicado pelo
7 município, ressaltado a importância da contratação de alguns serviços como forma de suprir alguns serviços
8 não disponibilizados pelo SUS, ou disponibilizado em quantidade insuficiente. Na sequência a secretária
9 apresentou a prestação de contas referente aos gastos em ações e serviços públicos de saúde, pertinentes ao
0 exercício de dois mil e vinte e três com aplicação de R\$ 3.618.971,31 (Três milhões, seiscentos e dezoito
1 mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), nas ações de serviços públicos de saúde,
2 correspondendo a **18,43%** o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos
3 que tratam os arts. 158 e 159 I, alínea b e § 3º da CRFB/88, em cumprimento ao disposto no art. 77, III do
4 ADCT. Em seguida a Vice Presidente colocou em votação a prestação de contas apresentadas e mesma foi
5 APROVADA POR UNANIMIDADE. Dando continuidade a Secretária de Saúde informa ao Conselho e
6 registra em Ata problemas relacionados ao médico atuante na Unidade de Saúde da Família -Bananeira,
7 ressaltando que a decisão de qual médico atende ou não é exclusiva do ministério o qual se encontra
8 pressionado para resolver a questão o mais breve possível. Completa dizendo que o município não tem
9 autoridade para desvincular o médico, entretanto as exigências solicitadas pelo ministério foram efetuadas
0 (dar ciência ao Conselho e a Comissão) sendo assim todas as dependências a serem cumpridas foram
1 realizadas e aguarda uma posição do Ministério. Complementando a fala da Secretária de Saúde, o
2 representante da USF- Bananeira, Martinho, deixa registrado a insatisfação da comunidade com o médico
3 em questão relatando a falta de confiança dos pacientes e a situação lamentavelmente instável que a unidade
4 se encontra. Por fim a Secretária Érica Leal Cangussu agradeceu a Vice Presidente Sandra Viana e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.725.277/0001-35

15 conselheiros pelo espaço da fala. Na sequência a Vice Presidente torna enfatizar sobre a importância da
16 assiduidade dos conselheiros nas reuniões, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Não
17 havendo nada mais a tratar lavro essa ata que depois lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais
18 participantes. Guajeru, primeiro de março de dois mil e vinte e quatro.

19
20 *Soncha Aparecida Jiona*
21 *Marta da Conceição S. Pereira*
22 *Martinho Pulido dos Santos*
23 *Daniel Gabriel Pacheco*
24 *Silvânia de Souza Brito Santos*
25 *Helena Maria Batista Costa*
26 *Rosa Maria da Silva Gomes*
27 *Luciana Rosa Reis*
28 *Erica Lual Cordeiro*
29
30
31
32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

O processo em tela é referente à análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de saúde.

Verificando a prestação de contas em tela, observa-se que foram aplicados **RS 3.618.971,31** (Três milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), nas ações de serviços públicos de saúde, correspondendo a **18,43%** o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159 I, alínea b e § 3º da CRFB/88, em cumprimento ao disposto no art. 77, III do ADCT.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Foram beneficiados diversas famílias e os programas plenamente executados.


Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

Verificando a aludida Prestação de Contas, e, após meticolosa análise, OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS das ações de serviços públicos de saúde, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023.

É o Parecer,
s.m.j.

Guajeru - Ba, 01 de Março de 2024.


Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Membro


Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2023**

Aos onze dias do mês de março de 2024, fora convocada como 2º colocado a empresa: CEREALISTAS COELHO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.757.042/0001-13, sediada na Avenida Cônego Miguel Monteiro, S/N, Centro - Caculé-Ba - CEP: 46.300-000 para assinar a CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, e assumir nas **mesmas condições** o **ITEM 12 – BOLACHA PALITO, SABOR DOCE, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 2 DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, RECOBERTO POR CRISTAIS DE AÇÚCAR** para aquisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar, para suprir as necessidades das escolas municipais da sede e zona rural, deste município de Ibiassucê – Bahia.

Ocorre que no dia 04/03/2024, a empresa SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 23.628.796/0001-27, sediada na RUA Jose Bonifácio, 117, Vila Nova, Guanambi-BA CEP: 46430-000 encaminhou via e-mail uma solicitação de desistência do ITEM 12 do CONTRATO Nº 024/2024. Diante da necessidade do item licitado, optamos pela negociação com o segundo colocado.

Sendo assim, o prefeito CONVOCA, NA CONDIÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, a empresa CEREALISTAS COELHO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.757.042/0001-13 para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem para assinatura contrato de fornecimento, observando a ordem de classificação e verificar se têm interesse em contratar, **em iguais condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço**, devidamente corrigido, conforme prega o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Ibiassucê - BA, 11 de março de 2024.

PREFEITURA DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
UASG: 983539

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para transporte escolar, em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município de Ibiassucê - Bahia, referente a (LINHA 23). **Entrega das Propostas:** a partir de 12/03/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 26/03/2024 às 08(oito) horas no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do Município [http:// https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/](http://https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/) e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com. Ibiassucê, 11/03/2024.

Bruno Almeida Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 033, de 11 de março de 2024.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Merendeira, **VIRIDIANA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 0458, CPF nº 833.453.705-06 e Rg nº 1.668.061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 1.934,44** (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), composto por: Salário Base: **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 522,44** (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 11 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de março de 2024, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, visando o atendimento da demanda das diversas Secretarias e órgãos do Município de Ibicoara.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de dedetização é uma medida que vai além da higiene, sendo indispensável para a segurança dos pacientes usuários da Saúde, da Educação e demais usuários dos diversos órgãos e departamentos do Município de Ibicoara.

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de Descupinização, Dedetização, Desinsetização e Desratização, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, nas quais resultou em uma estimativa global de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Foi realizada a publicação do Edital da Dispensa no dia 05 de março de 2024, no Diário Oficial do Município, edição nº 3573, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foram recepcionadas as propostas e documentação de habilitação de 09 (nove) empresas conforme segue:

- **4 K DEDETIZAÇÕES LTDA ME** – CNPJ: 19.797.332/0001-77, valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA** – CNPJ: 02.512.253/0001-70, valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **MSD DOS SANTOS LTDA ME – DEDETIZADORA MORIÁ** - CNPJ: 51.616.651/0001-15, valor global de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **STOP INSETOS PRESTADORA DE SERVIÇOS** – CNPJ: 12.193.947/0001-45, valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **MAXIMA CONTROLE DE PRAGAS E DESENTUPIDORA** – CNPJ: 31.307.328/0001-89, valor global de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Houve divergência na multiplicação, passando a considerar o valor unitário e a multiplicação correta. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **M DE SOUZA SANTOS IMUNIZAÇÃO** – CNPJ: 47.635.360/0001-23, valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA – NOGUEIRA SERVIÇOS** – CNPJ: 39.544.376/0001-00, valor global de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- **DEDETIZADORA CONTROLAR LTDA** – CNPJ: 29.723.226/0001-00, valor global de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA** – CNPJ: 52.814.846/0001-69, valor global de R\$ 24.125,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado o menor preço ofertado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA – NOGUEIRA SERVIÇOS** e após verificação a empresa foi **HABILITADA** por atender ao exigido no edital.

A empresa **GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA – NOGUEIRA SERVIÇOS** foi então declarada **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 11 de março de 2024.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Yrochi Costa Ferreira
Apoio

Ariel Bento dos Santos
Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLUÇÃO nº 02, DE 5 DE MARÇO DE 2024****O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IBICOARA (COMAM),**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358/2023, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ibicoara (COMAM) como órgão colegiado de caráter deliberativo, incumbido de deliberar sobre questões ambientais no âmbito do município;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do COMAM no dia 5 de março de 2024, conforme previsto em seu regimento interno;

CONSIDERANDO a análise detalhada da prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ibicoara referente ao exercício financeiro de 2023, contendo o balanço anual e detalhamento mês a mês das receitas e despesas, acompanhadas das respectivas notas fiscais apresentada pelo gestor responsável;

CONSIDERANDO que os documentos contábeis, relatórios financeiros e comprovantes de despesas foram devidamente examinados e considerados em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente foram utilizados de forma transparente, eficiente e em consonância com os objetivos estabelecidos para a promoção da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável do município;

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ibicoara referente ao exercício financeiro de 2023.

Artigo 2º: Determinar a publicação desta resolução nos meios de comunicação oficiais do município para conhecimento público.

Artigo 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ívia Santos Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rinaldo de Castilho Rossi

Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Aos 25 dias do mês de janeiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: ATACAREJO G SANTANA LTDA inscrita no CNPJ: 47.931.816/0001-00, sediada Rua Dafenis Ladeia, 16 - Centenário, JACARACI-BA CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico: atacarejogsantana@gmail.com, telefone (77) 9201-2418, neste ato representado pelo **GEILSON SANTANA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 1270050486 SSP/BA e CPF: 060766245-07.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - AÇUCAR E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ para o preparo de achocolatado contendo em sua composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C (L – ácido ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecálciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. O produto deve estar com característica de cor, sabor e cheiro preservada. Pacote contendo 550g, qualidade igual ou superior a nescau	NESTLÉ	700	pct	R\$ 12,87	R\$ 9.009,00
2	AÇUCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente, isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg,	MONTECARLO	5.000	kg	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
3	CAFÉ EM PÓ, torrado, moagem fina, deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café	DO VELHO	500	kg	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	emitido pelo laboratório Oficial e/ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem de 250g, qualidade igual ou superior a café do Velho.					
TOTAL DO LOTE					R\$ 41.749,00	
LOTE 09 - LEITES E DERIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPOSTO LÁCTEO , contendo em sua composição leite integral, fibra (polidextose), permeado de soro de leite, minerais: cálcio(carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco); vitaminas: vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de D,L-alfa tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol), emulsificante lecitina de soja, . Embalagem plástica investida de alumínio, com 625g, caixa contendo 12 pacotes. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	10	cx	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
2	FÓRMULA INFANTIL I contendo em sua composição Lactose, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-carnitina, taurina e inositol. Embalagem lata contendo 400g, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	150	lata	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
3	FÓRMULA INFANTIL II contendo em sua composição Leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Embalagem lata contendo 400gr, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	150	lata	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Contendo em sua composição leite, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, numa porção de 26 g, mínimo de 6,8 g de proteína e 246 de cálcio e máximo de 95 mg de sódio. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica investida de alumínio contendo 625g, caixa com 12 unidades, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	10	cx	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL FASE 1+ 1 A 3 ANOS Leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteínizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erúxico, Frutooligossacarídeos, oleina de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (ácido L-ascórbico, acetado de DL- α - tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalfiferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de	NESTLÉ	10	cx	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	potássio. Embalagem caixa contendo 12 sachês de 800g, qualidade igual ou superior a Nestlé					
6	LEITE EM PO INTEGRAL, fardo com 50 unidades, embalagem plástica investida de alumínio contendo 200g. Contendo numa porção de 26g, mínimo de 6,8 g de proteínas, 246 mg de cálcio, e máximo de 95 mg de sódio. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e/ laudo de inspeção sanitária.	BETÂNIA	15	fardo	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
7	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal. Embalagem caixa contendo 12 unidades de 1 litro. Qualidade igual ou superior a Betania	BETÂNIA	10	cx	R\$ 65,00	R\$ 650,00
8	QUEIJO RALADO, tipo parmesão, contendo em sua composição ácido sórbico. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50g, caixa com 20 pacotes, qualidade igual ou superior Bela Vista.	CAMPNELLA	20	cx	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 29.100,00	

Valor total R\$ 70.849,00 (setenta mil oitocentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DRª Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/03/2024 e término em 05/03/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n° 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% (cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATACAREJO G SANTANA LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 47.931.816/0001-00

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Aos 25 dias do mês de janeiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

inscrita no CNPJ: **32.269.665/0001-91**, sediada Rua João Moreno, 15 Centro, Jacaraci/Bahia CEP: 46310-000, detentora do endereço eletrônico lideratacadista.jacaraci@gmail.com, telefone fixo 77 3466-2289, neste ato representado pelo **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 01670329 41 SSP/BA e CPF nº 105.976.205-63.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 2 - BISCOITOS REAJUSTADO						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Caixa contendo 24 pacotes de 350g, qualidade igual ou superior a Vitarella.	PETYAN	200	cx	84,50	16.900,00
2	BISCOITO DOCE MAIZENA, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B1, B2, B3 e B6, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha. Caixa contendo 24 pacotes de 350g, qualidade igual ou superior a Vitarella.	PETYAN	250	cx	92,00	23.000,00
TOTAL :						R\$ 39.900,00
LOTE 03 - CARNE DE AVES REAJUSTADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COXA e SOBRECOXA de frango, congelada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	MAURICEA	1.000	kg	9,40	9.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	validade, marcas e carimbos oficiais. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).					
2	FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, em embalagem à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade embalagem plástica lacrada.	MAURICEA	5.000	kg	10,00	50.000,00
3	PEITO DE FRANGO, com osso, de primeira qualidade, congelado, em embalagem à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade embalagem plástica lacrada.	MAURICEA	3.000	kg	13,50	40.500,00
TOTAL :					R\$99.900,00	
LOTE 04 - CARNE BOVINA REAJUSTADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA, de segunda qualidade, in natura, congelada, originária de massa muscular esquelética magra da porção traseira junto ao fêmur (patinho), proveniente da espécie bovina, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses, contendo no Máximo 20% de gordura. Sua aparência deveria ser de cor vermelho viva, com textura e odor agradável.	FRIBOI	50	kg	28,00	1.400,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA EMPACOTADA: Características: Patinho moído, de primeira, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Fechada a vácuo não injetada. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 1 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Qualidade igual ou superior a ARROBA.	FRIBOI	200	kg	18,00	3.600,00
3	CARNE BOVINA PRIMEIRA, tipo coxão mole, originária de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem e sem sebo.	FRIBOI	100	kg	35,00	3.500,00
4	CARNE BOVINA SEGUNDA, originária de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 20% de gordura, isenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	100	kg	28,00	2.800,00
TOTAL :					R\$ 11.300,00	
LOTE 08 - INTOLERÂNCIA E RESTRIÇÃO ALIMENTAR REAJUSTADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE MAIZENA SEM LACTOSE, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, zero trans., açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica contendo 300g, qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	500	pct	7,50	3.750,00
2	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica com 300g. De qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	50	pct	7,50	375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3	BISCOITO ROSQUINHAS de Chocolate sem leite, contendo em sua composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho geneticamente modificado do gene Bacillus thuringiensis, açúcar invertido, corante caramelo IV (INS 150d), sal refinado, aromatizante, cacau em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e emulsificante lecitina de soja (INS 322) geneticamente modificada do gene Agrobacterium sp. Embalagem plástica com 300g. De qualidade igual ou superior a Rancheiro.	PETYAN	200	pct	5,00	1.000,00
4	BISCOITO ROSQUINHAS de Coco sem leite, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal, creme de milho, sal iodado, coco ralado, aroma idêntico ao natural de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), emulsificante lecitina de soja. Embalagem plástica com 300g. De qualidade igual ou superior a Rancheiro.	PETYAN	200	pct	5,00	1.000,00
5	CACAU EM PÓ – Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de Identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Embalagem contendo 200g, qualidade igual ou superior a Garoto.	GAROTO	20	und	12,00	240,00
6	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ ZERO LACTOSE , contendo em sua composição leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase (acetato de retinila, D3 colecalciferol e L-ascobarto de sódio) e minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem lata de 380g, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLE	300	lata	28,00	8.400,00
7	FÓRMULA INFANTIL APTANUTRI Pro futura 3 , contendo em sua composição lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo de palma), leite desnatado, proteína do soro de leite, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Embalagem lata contendo 800g. Qualidade igual ou superior a Danone.	DANONE	20	lata	110,00	2.200,00
8	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL ProExpert AR , para lactantes de seguimento com necessidades dietoterápicas específicas que busca evitar a regurgitação e refluxo, contendo em sua composição leite em pó desnatado, lactose óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco e óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, carbonato de cálcio, ácido L-ascórbico, taurina, cloreto de colina, L-ascobarto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato cúprico, D-pantotenato de cálcio, ácido-pteróil-L-glutâmico, sulfato de manganês, DL-alfa-tocoferol, palmito de retinila, cianocobalamina, betacaroteno, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja. Embalagem lata contendo 800g, qualidade igual ou superior a Danone.	DANONE	25	lata	99,00	2.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

9	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL ProExpert AR 2 Soja sem proteínas lácteas , contendo em sua composição: maltodextrina, óleos vegetais, (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco óleo de girassol), proteína de soja, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio de ácido cítrico, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, DL-alfa-tocoferol, cloridato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante lecitina. Embalagem lata contendo 800g, qualidade igual ou superior a Danone	DANONE	10	lata	99,00	990,00
10	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PRO EXPERT PEPTI , contendo em sua composição proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Embalagem lata contendo 800g, qualidade igual ou superior a Danone.	DANONE	25	lata	299,00	7.475,00
11	FÓRMULA INFANTIL MILNUTRI PROFUTURA contendo em sua composição sólidos do leite desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), concentrado proteico do soro de leite, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos (GOS), fosfolípidos do ovo, óleo do peixe, cálcio (fosfato de cálcio, carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo (FOS), vitamina C (ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, palmitato de ascorbila), ferro (sulfato ferroso), inositol (mio-inositol), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (DL-a-tocofeol, acetato de DL- a-tocoferila), colina (cloreto de colina), vitamina A (acetato de retinila, palmitato de retinila), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (gluconato cúprico), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (cloridato de cloreto de tiamina), vitamina B6 (cloridato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol), manganês (sulfato de manganês II), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), iodo (iodo de potássio), vitamina K (fitomenadiona), selênio (selenito de sódio), biotina (D-biotina), vitamina B12 (cianocobalamina), aromatizante, e emulsificante lecitina de soja. Embalagem lata contendo 800g, qualidade igual ou superior a danone.	DANONE	25	lata	95,00	2.375,00
12	FÓRMULA INFANTIL NAN 1 PRÓ Fórmula infantil em pó para lactentes no 1º semestre de vida, nutricionalmente completa, a base de leite de vaca, com teor de proteína solúveis maior que o de caseína, polimérica, normocalórica. Apresentação: EMBALAGEM COM 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	NESTLE	70	lata	55,00	3.850,00
13	FÓRMULA INFANTIL NAN 2 Leite em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contendo com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	NESTLE	70	lata	55,00	3.850,00
14	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI , contendo em sua composição xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite,	DANONE	10	lata	270,00	2.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Embalagem lata contendo 400g. Qualidade igual ou superior a Danone.					
15	LEITE DE AMÊNDOAS, contendo em sua composição pasta de amêndoas reconstituída, açúcar de cana, carbonato de cálcio, sal marinho, mix de vitaminas A, D e E, estabilizantes citrato de potássio, goma gelana e goma tara, emulsificante lecitina de girassol e aromatizante natural. Caixa contendo 12 unidades de 01 litro. Qualidade igual ou superior a BLUE DIAMOND ALMONDS	BREEZE	10	cx	250,00	2.500,00
TOTAL DO LOTE :						R\$ 43.180,00
Valor total						R\$ 194.280,00
Cento e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais						

Valor total R\$ 194.280,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DR^a Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/03/2024 e término em 05/03/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% (cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

LIDER DISTRIBUIDORA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº32.269.665/0001-91

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Aos 25 dias do mês de janeiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ: 41.511.926/0001-29, sediada Av. Itabuna, 100- Bairro Patagonia, Vit. da Conquista – Bahia- CEP: 45.065150, detentora do endereço eletrônico: distribuicao@gk.com.br, telefone (77) 98129-4086 | (77) 98106-2664, neste ato representado pelo **GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 15.232.511-58 SSP/BA e CPF: 052.755.235-64.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05- CEREAIS, GRAOS, SEMENTES E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO TIPO I, contendo em sua composição carboidrato e proteína, isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	RAMPINELI	360	KG	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I, contendo na sua composição carboidratos, protefna, fibras e vitaminaB1 (tiamina), isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	RAMPINELI	5000	KG	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, isento de impurezas, grãos inteiros, lisos, isentos de msterial terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem contendo 01 kg, qualidade igual ou superior Sempre Verde.	GRÃO DO SERTÃO	1000	KG	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
4	FEIJÃO FRADINHO: Características: feijão classe branco, novo, tipo 2. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos gr8os com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. Qualidade igual ou superior a Sempre Bom.	LMV	600	KG	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
5	FEIJÃO PRETO: Características: feitiço classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento Inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido, qualidade igual ou superior Sempre Verde.	LMV	1000	KG	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
6	MACARRÃO CORTADO MIÚDO, Embalagem com 1Kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e contato para	SARLONI	200	KG	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	atendimento ao consumidor. Qualidade igual ou superior a Vilma.					
7	MACARRBO espaguete centenda em sua composição farinha de trigo enrtquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 01 kg, qualidade igual ou superior a Liane.	SARLONI	2500	KG	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
8	MILHO AMARELO PARA CANJICA, amarela com grãos selecionados a partir do milho amarelo. Embalagem plástica contendo 500g, qualidade igual ou superior a Dona Alice.	BAHIA	1000	PCT	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
9	MILHO BRANCO PARA CANJICA - milho branco para canjica, classe branco, tipo 1, isento de sujidades, parasitas, larvas. Embalagem plástica contendo 500g, qualidade igual ou superior a Dona Alice.	CUCO	200	PCT	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
10	MILHO PARA PIPOÇA, tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno, pacote contendo 500g cada, qualidade igual ou superior a Dona Alice	KIKALDO	500	PCT	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 80.500,00
LOTE 06- EMBUTIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SALSICHA A GRANEL, contendo em sua composição carne de ave, carne suína, água, ptn de soja, pele de ave amido, sal, páprica doce, cebola, aromatizantes: aromas naturais de alho, pimenta, fumaça, noz moscada, orégano, fermentado, aroma idêntico ao natural de carne, estabilizantes INS4S1ie INS450i, reguladores de acidez INS325e INS 331iii, realçador de sabor INS621, antioxidante INS316, conservador INS250, corantes INS120 e INS160b. Embalagem contendo 05 kg, qualidade igual ou superior a Sadia.	PIF PAF	700	KG	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
2	LINGUIÇA - defumada tipo calabresa, preparada com carne suína, com aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, não pegajosa, isenta de de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno - Embalagem contendo 1kg. Qualidade igual ou superior a Perdigão.	NATURAVES	50	KG	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	LINGUIÇA - frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos com aspecto, normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Embalagem contendo 1kg, qualidade igual ou superior a Aurora.	NATURAVES	50	KG	R\$ 15,00	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.550,00
LOTE 11- OVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OVOS BRANCO DE GRANJA, in natura, primeira qualidade, cx com 30 dz.	NATURAVES	30	CX	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
2	OVOS VERMELHOS DE GRAMJ@, in natura, primeira qualidade, cx com 30 dz.	NATURAVES	5	CX	R\$ 190,00	R\$ 950,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.050,00
LOTE 12- POLPAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS, sabor acerola. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GURY	3000	KG	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
2	POLPA DE FRUTAS, sabor goiaba. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GURY	3000	KG	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
3	POLPA DE FRUTAS, sabor manga. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GURY	1500	KG	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
4	POLPA DE FRUTAS, sabor maracujá. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GURY	1500	KG	R\$ 19,08	R\$ 28.620,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 84.495,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Valor total R\$ 177.595,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DRª Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/03/2024 e término em 05/03/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- 7.1.1 A contratada prestará caução de 5% (cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.
- 7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.
- 7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- 7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 05 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00**

**GK COMERCIO E DISTRIBUICAO
DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF Nº41.511.926/0001-29**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Aos 25 dias do mês de janeiro ano de 2024, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: BRUNO SARAIVA NUNES - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.675.866/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus do Monte, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico bruno.senun@gmail.com, telefone fixo (77) 99195-3413, através de sua Representante Legal, o Sr. **BRUNO SARAIVA NUNES**, portador(a) da cédula de identidade nº RG: 13.746.273-56 SSP/BA e CPF nº 026.133.425-52.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 07 - FARINHAS E FERMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMIDO DE MILHO , contendo hidrato de carbono extraído dos grãos de milho, isento de proteínas, pobre em fósforo, potássio e sódio. Embalagem de 200g, caixa contendo 50 unidades, qualidade igual ou superior a Maisena.	MAISENA	15	cx	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
2	COCO RALADO , contendo em sua composição Amêndoa procedente de cocos maduros e são, parcialmente desengordurada, açúcar, sal e conservante metabisulfito de sódio. Caixa contendo 24 pacotes de 100 gramas, qualidade igual ou superior a UNICOCO.	MAIS COCO	20	cx	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
3	FARELO DE AVEIA Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g.	AL NUTRI	10	und	R\$ 5,00	R\$ 50,00
4	FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA , contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico; farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante. Embalagem em plástico investida de alumínio, contendo mínimo de 180g, caixa c/ 12 unidades. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	MUCILON	50	cx	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
5	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, fina, seca tipo I, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada.	GRANFINA	600	kg	R\$ 5,50	R\$3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	lavada e isenta de radical cianeto e de substâncias não comestíveis e sujidades. O produto deverá ser seco, fino, ligeiramente torrado. Embalagem contendo 01 kg.					
6	FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS: o produto deverá ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de protídeos. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, contendo 500g. Qualidade igual ou superior a Sinhá.	SINHA	600	pct	R\$ 1,70	R\$1.020,00
7	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: contendo em sua composição, sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, isenta de impureza. Embalagem de 01 kg, qualidade igual ou superior a Dona Benta.	DONA BENTA	2.000	kg	R\$ 5,80	R\$11.600,00
8	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, contendo em sua composição amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem contendo 100g, qualidade igual ou superior a Royal.	ROYAL	300	und	R\$ 3,80	R\$1.140,00
9	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocalcico), Sal e Aromatizantes; sabor: festa e Chocolate. Fardo contendo 12 pacotes de 400 gr., qualidade igual ou superior Vilma.	ITALAC	100	fd	R\$ 55,90	R\$5.590,00
10	POLVILHO AZEDO, Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem contendo 1 kg. Qualidade igual ou superior a Pachá.	INCOL	30	kg	R\$ 6,50	R\$195,00
11	POLVILHO DOCE, Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem contendo 01 kg.	INCOL	30	kg	R\$ 8,00	R\$240,00
TOTAL LOTE					R\$ 31.000,00	
LOTE 10 - ÓLEOS, GORDURAS E TEMPEROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORANTE DE URUCUM EM PÓ, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum (baixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma Vigente. Embalagem contendo 500g, qualidade igual ou superior a Pachá.	PACHA	50	kg	R\$ 18,00	R\$900,00
2	MANTEIGA de primeira qualidade contendo em sua composição creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico e corante natural de urucum. Embalagem contendo 500g, qualidade igual ou superior a DA VACA.	CAMPANELA	60	unid	R\$ 22,90	R\$1.374,00
3	MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, contendo em sua composição óleos vegetais e Interesterificados (óleo de soja), água, sal, leite desnatado e soro de leite reconstituídos, Emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (Geneticamente modificado a partir de Agrobacterium sp.). Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica com 250g no mínimo, caixa contendo 24 unidades. Qualidade igual ou superior a Delfícia.	DELICIA	90	cx	R\$ 110,00	R\$9.900,00
4	MARGARINA – sem sal com 80% de lipídeos e embalada em balde com 15 kg cada. Igual ou superior a marca Vigor	PREDILETA	20	und	R\$ 80,12	R\$ 1.602,40
5	MILHO VERDE EM CONSERVA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: grãos inteiros selecionados. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, contendo 2,600Kg.as informações nutricionais e ingredientes deverão se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta, sem amassados ou ferrugens.	SOFRUTA	50	LATA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6	MOLHO DE TOMATE, contendo em sua composição tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa em flocos, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de	DEZ	3.000	pct	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	Inspeção Sanitária. Embalagem contendo 340gr, qualidade igual ou superior a Quero.					
7	ÓLEO REFINADO DE SOJA , contendo em sua composição óleo de soja (geneticamente modificada a partir de Agrobacterium so) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico, percapta 0,4g possui 36 kcal. . Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem de 900ml, caixa contendo 20 unidades, qualidade igual ou superior a Soya.	SOYA	50	cx	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
8	ORÉGANO : Característica: Deve ser constituído de folhas, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem contendo 500g.	ARRUDA	40	pct	R\$ 23,00	R\$ 920,00
9	SAL IODADO , composição NaCl não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	RN	300	kg	R\$ 1,20	R\$ 360,00
10	VINAGRE DE ÁLCOOL : Características: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CASTELO	40	und	R\$ 3,59	R\$ 143,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 31.000,00	

Valor total R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

- CAJ - Centro Administrativo Jacaraci - Sede do Município;
- Escola Municipal Anísio Teixeira - Sede do Município;
- Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Sede do Município;
- Creche Casulo DR^a Iêda Barradas Carneiro - Sede do Município;
- Escola Municipal Presidente Médici - Sede do Município.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/03/2024 e término em 05/03/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.1 A contratada prestará caução de 5% (cinco por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 56, inc. I da Lei 8.666/93, com o objetivo de preservar o contrato e suprir com pagamento de eventuais multa ou outros débitos causados à Administração em caso de descumprimento contratual pelo licitante.

7.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

BRUNO SARAIVA NUNES - ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 07.675.866/0001-41

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024)**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº PP-004-2024

Nº PP-004-2024 | OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO: SESSÃO: DATA 22/03/2024. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, sala de licitações. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de solicitação pelo e-mail: licitação.sapeacu@gmail.com ou através do site: <http://sapeacu.ba.gov.br>.

Sapeaçu, 08 de Março de 2024.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001